



## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE FAMART.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a FACULDADE FAMART, mantida pela FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – FAMART LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.412.507/0001-80, com sede à Rua Osorio Santos, 207 – Nogueira Machado, em Itauna/MG, neste ato representada pelo Diretor de Pós-graduação *Lato Sensu*, LUCAS EUSTÁQUIO DE PAIVA SILVA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados pela FACULDADE FAMART, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

**3.1.** As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.



**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando."

## CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE FAMART** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior (Pós-Graduação) oferecidos pela **FACULDADE FAMART**, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, em Pós-Graduação, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos de Pós-Graduação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE FAMART** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

### 6.1.1. DA FACULDADE FAMART

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

### 6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

### 6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;



- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de Pós-Graduação em Direito.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

**7.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

**8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com Pós-Graduação;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

**8.2.** Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE FAMART**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO



Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

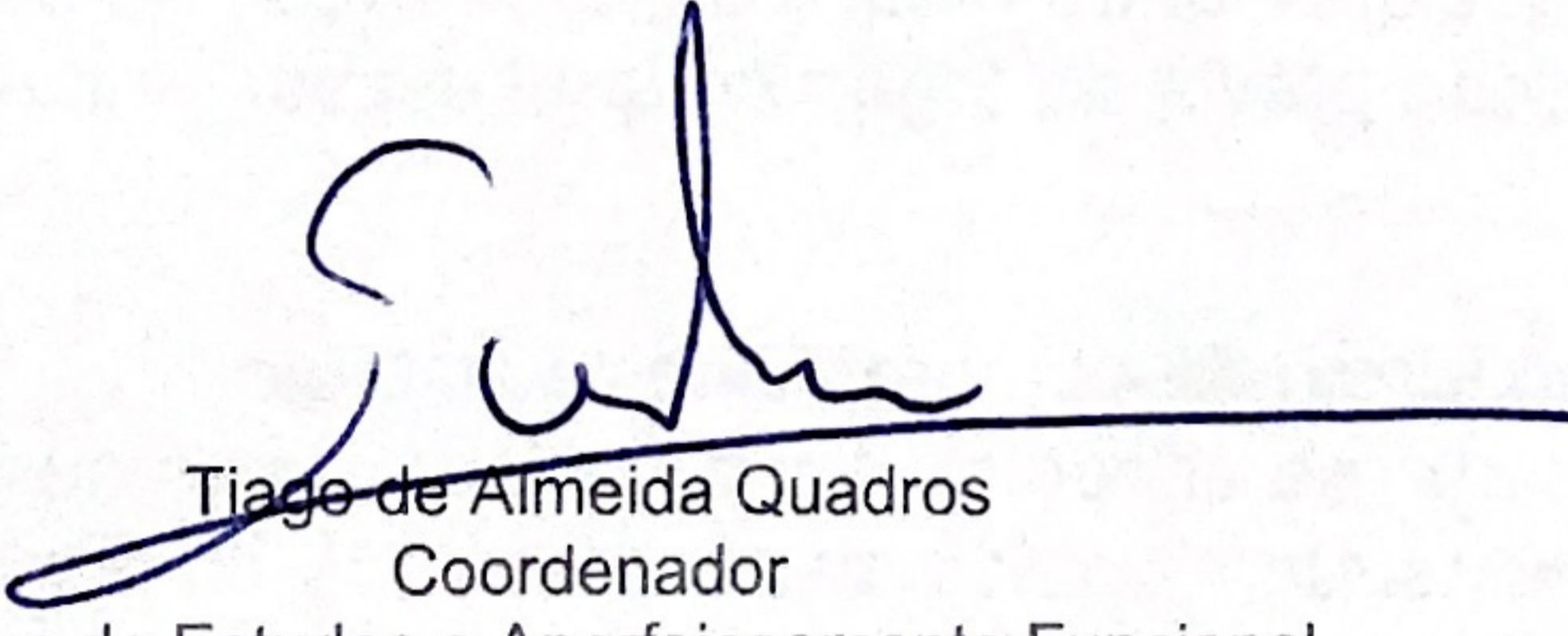
O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 21 de julho de 2022

  
Tiago de Almeida Quadros  
Coordenador  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Lucas Eustáquio de Paiva Silva  
Diretor de Pós-Graduação *Lato Sensu*  
Faculdade FAMART  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS E  
EDUCAÇÃO – FAMART LTDA

## Termo\_de\_Convenio\_de\_Estagio\_-\_Pos-graduacao\_- \_Faculdade\_FAMART\_1.pdf

Documento número #e0bc02-2284-4dbe-8191-fe8e29550640

Hash do documento original (SHA256): b4f06cc80624bdfa99bd0e32ec46f123664c355989f33a1ad55d2109ef2b292a

## Assinaturas

### Lucas Eustáquio de Paiva Silva

Assinou como representante legal em 20 jul 2022 às 15:11:46

## Log

20 jul 2022, 15:11:09	Operador com email guilherme.carvalho@faculdadefamart.edu.br na Conta 3dee7c2c-09de-4b8e-ada4-28410b57e72f criou este documento número e0bc02-2284-4dbe-8191-fe8e29550640. Data limite para assinatura do documento: 19 de agosto de 2022 (15:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 jul 2022, 15:11:11	Operador com email guilherme.carvalho@faculdadefamart.edu.br na Conta 3dee7c2c-09de-4b8e-ada4-28410b57e72f adicionou à Lista de Assinatura: lucas.silva@faculdadefamart.edu.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Eustáquio de Paiva Silva.
20 jul 2022, 15:11:47	Lucas Eustáquio de Paiva Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email lucas.silva@faculdadefamart.edu.br (via token). IP: 200.106.162.194. Componente de assinatura versão 1.312.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
20 jul 2022, 15:11:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e0bc02-2284-4dbe-8191-fe8e29550640.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e0bc02-2284-4dbe-8191-fe8e29550640, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 13285.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 16/08/2022 a 18/08/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos David Gaspar Bezerra - Paulo Afonso - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 87730.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 08/08/2022 a 27/08/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 11809.2/2021. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 19/09/2021 a 25/09/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Câncio Santos Villas-boas - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 87648.1/2022. Requerimento: Férias. 2020.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/07/2022 a 03/08/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilma-ra Espírito Santo Carvalho Barreto - Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
ATILA PEDREIRA NUNES BATISTA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA	03/06/2021-02/06/2022	02/06/2022
BEATRIZ GONÇALVES DE ALMEIDA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRECÊ	14/06/2021-13/06/2022	13/06/2022
JÉFTER OLIVEIRA BATISTA FREITAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRECÊ	14/06/2021-13/06/2022	13/06/2022
LUCIANA SILVA FONSE-CA BARBOSA FILHA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO	18/06/2021-17/06/2022	17/06/2022
ANA CLARA JOIA AMARAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS	28/06/2021-27/06/2022	27/06/2022
MANUELLA ANDRADE SWIERCZYNSKI	BASE AMBIENTAL DE PRAIA DO FORTE	19/07/2017-18/07/2022	18/07/2022
MARIA LUIZA SANTOS OLIVEIRA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	23/06/2021-22/06/2022	28/06/2022
MARIA HORTENSIA BRASIL CARNEIRO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	23/06/2021-22/06/2022	22/06/2022
ELVIS GABRIEL LEMOS LEITE	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	30/06/2021-29/06/2022	29/06/2022
THAIS ALICE PEREIRA BARRETO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	23/06/2021-22/06/2022	22/06/2022
REBECA GOMES MEDEIROS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA	23/06/2021-22/06/2022	22/06/2022
JOSÉ LUIZ DE MOURA SUAREZ	DTI	22/06/2021-22/06/2022	21/06/2022
RONILSON MAIA DE ANDRADE	DTI	22/06/2021-22/06/2022	21/06/2022

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 091/2018-SGA. Processo: 19.09.02678.0013310/2022-98. Parecer Jurídico: 475/2022 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e MAP Sistemas de Serviço LTDA., CNPJ nº 04.293.000/0001-88. Objeto contratual: prestação de Serviços de conservação e limpeza em unidades do Ministério Público, na Capital e interior do Estado da Bahia, englobando os postos de serviços de cabo de turma e servente. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original pro mais 01 (um) ano, a contar de 01/08/2022 até 31/07/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.00.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0013650/2022-80. Parecer Jurídico: 440/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ilhéus, mantida pelo CESUPI – Centro de Ensino Superior de Ilhéus Ltda, CNPJ nº 04.245.712/0001-21. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 14/09/2022.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0014282/2022-42. Parecer Jurídico: 492/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Samart, mantida pela Faculdade de Administração, Ciências e Educação – FAMART Ltda, CNPJ nº 19.412.507/0001-80. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.